

EDITAL N. 005/2018.

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988, incisos IV, V e VI, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.376, de 22 de setembro de 2010 e suas alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo destina-se a selecionar profissionais para cargo de Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista e atenderá a Secretaria Municipal Saúde, do Município de Itabira.

2. DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site oficial do Município de Itabira na internet (www.itabira.mg.gov.br) e comunicado será publicado no Diário Oficial do Município.

3. REQUISITOS BÁSICOS

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição Federal e dos Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

f) comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item

(4.1);

g) não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafos 10, do art. 37, da Constituição Federal/1988.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

4.1. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, salário, carga horária e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		
				Ampla	PcD	Total
Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Periodontista	- Nível Superior em Odontologia; - Registro no respectivo Conselho da Classe	R\$ 2.097,67	30 horas ou plantão	1	0	1
Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor	- Nível Superior em Odontologia; - Registro no respectivo Conselho da Classe	R\$ 2.097,67	30 horas ou plantão	1	0	1
Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - para atender pessoa com deficiência	- Nível Superior em Odontologia; - Registro no respectivo Conselho da Classe	R\$ 2.097,67	30 horas ou plantão	1	0	1
Técnico Superior de Saúde/Cirurgião - Dentista PSF	- Nível Superior em Odontologia; - Registro no respectivo Conselho da Classe	R\$ 2.097,67 + extensão de jornada + pró-família	40 horas	1	0	1
Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Protésista	- Nível Superior em Odontologia; - Registro no respectivo Conselho da Classe	R\$ 2.097,67	30 horas ou plantão	-	-	CR
Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Endodontista	- Nível Superior em Odontologia; - Registro no respectivo Conselho da Classe	R\$ 2.097,67	30 horas ou plantão	-	-	CR
Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Odontopediatra	- Nível Superior em Odontologia; - Registro no respectivo Conselho da Classe	R\$ 2.097,67	30 horas ou plantão	-	-	CR

4.2. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de carga horária estabelecida e de acordo com a demanda do Município.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições deverão ser realizadas de acordo com as orientações técnicas previstas no Sistema Único de Saúde e especificadas pela Secretaria demandante, conforme abaixo:

- executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos com resolutividade;
- atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações, raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária) e reabilitador (próteses dentárias fixas e removíveis);
- examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;
- identificar e tratar as afecções quanto a extensão e a profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;
- aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou outras desde que regulamentadas pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas;
- realizar tratamentos e retratamentos endodônticos de qualquer dente, quando houver condições técnicas, utilizando aparelhos instrumentais e medicações necessárias;
- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador;
- efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;
- executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgengival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais e técnicas cirúrgicas;
- prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;
- realizar todos os procedimentos clínicos e laboratoriais passíveis de ser executados no ambiente de trabalho, para confecção de próteses dentárias fixas e removíveis;
- atender a pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias;
- proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

- realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes dentais;
- realizar biópsias de tecidos moles e duros da boca e anexos;
- realizar cirurgias com finalidade protética;
- realizar tratamento das doenças da ATM;
- realizar tratamento das lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial;
- realizar tratamento de tumores benignos e malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo com oncologistas;
- realizar remoção cirúrgica de corpos estranhos da área buco-maxilo-facial;
- realizar tratamento de doenças das glândulas salivares;
- fortalecer o controle social com fornecimento de informações sobre saúde bucal e tomada de decisões conjunta com a comunidade;
- receber e acompanhar estagiários da área;
- identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- orientar servidores para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade;
- participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do ECA;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- executar atividades profissionais da área da saúde correspondente à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- executar atividades de vigilância à saúde;

- participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacidade de recursos humanos;
- participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de **03 a 05 de julho de 2018, no horário de 8h às 17h, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizada à Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135, 2º andar – Centro, em Itabira/MG.**

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais, apresentar originais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Comprovante de endereço atualizado;
- III. Comprovante de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- IV. Comprovante de registro no Conselho da Classe;
- V. Curso de especialização, aperfeiçoamento e/ou atualização em conformidade com o item **7.2.1, alínea “a” deste Edital (caso tenha)**
- VI. Comprovante do exercício profissional, em conformidade com o item **7.2.1, alínea “b” deste Edital.**

6.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado, acompanhada de cópia legível do documento.

6.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.6. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e depositar as cópias em envelope pardo tipo ofício, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

6.7. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:

7.2. Etapa 1: Análise de Títulos – Cursos de Capacitação/Experiência Profissional.

7.2.1. À Análise de Títulos serão atribuídos o máximo de 10 (dez) pontos. A pontuação máxima que o candidato poderá atingir será de 10 (dez) pontos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cursos de capacitação, conforme segue:

- Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Periodontista:

Cursos	Pontuação
Especialização em Periodontia	2,5
Aperfeiçoamento em Periodontia	1,5
Atualização em Periodontia	1,0
Total	5

- Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Cirurgia Oral Menor:

Cursos	Pontuação
Especialização em Cirurgia Oral Menor	2,5
Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor	1,5
Atualização em Cirurgia Oral Menor	1,0
Total	5

- Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista – para atender pessoa com deficiência:

Cursos	Pontuação
Especialização em Atendimento a Pessoa com Deficiência	2,5
Aperfeiçoamento em Atendimento a Pessoa com Deficiência	1,5
Atualização em Atendimento a Pessoa com Deficiência	1,0
Total	5

- Técnico Superior de Saúde /Cirurgião Dentista - PSF:

Cursos	Pontuação
Especialização em saúde da família	2,5
Aperfeiçoamento em saúde da família	1,5
Atualização em saúde da família	1,0
Total	5

- Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Protésista:

Cursos	Pontuação
Especialização em Prótese	2,5
Aperfeiçoamento em Prótese	1,5
Atualização em Prótese	1,0
Total	5

- Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Endodontista:

Cursos	Pontuação
Especialização em Endodontia	2,5
Aperfeiçoamento em Endodontia	1,5
Atualização em Endodontia	1,0
Total	5

- Técnico Superior de Saúde/Cirurgião Dentista - Odontopediatra:

Cursos	Pontuação
Especialização em Odontopediatria	2,5
Aperfeiçoamento em Odontopediatria	1,5
Atualização em Odontopediatria	1,0
Total	5

b) Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de atuação, de acordo com a tabela abaixo (comum a todos os cargos):

Tempo de serviço	Pontuação
Até 6 (seis) meses de experiência no cargo pleiteado	2 pontos
Entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos	3 pontos
Acima de 2 (dois) anos de experiência	5 pontos

7.3 O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.
Em empresa privada	Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma.
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração onde atua/atuou, com carimbo de CNPJ ou CPF do contratante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo ou decore do Contador, indicando a prestação de serviços. Recibos de prestação de serviços ou inscrição como autônomo junto ao INSS.

7.4. Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 2 (dois) pontos.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar e demais informações do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial do Município de Itabira na internet (www.itabira.mg.gov.br) **em até 10 (dez) dias úteis** após o término das inscrições .

8.2. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do Município na internet (www.itabira.mg.gov.br) **em até 5 (cinco) dias úteis** após o prazo final para a entrega dos recursos.

9. DOS RECURSOS

9.1. À publicação do resultado, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.

9.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Itabira, situada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, 2º andar, Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, inclusive para desempate:

- a) o candidato mais idoso, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003;
- b) o candidato que possuir o Curso de Atualização em Emergências Médicas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito e o Decreto será publicado no Diário Oficial do Município.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de telegrama e serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Será encaminhado telegrama para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observado o item 12.4 deste Edital.

12.3. Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação constante no telegrama, munido da documentação constante no item 12.5, para iniciar o processo de contratação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular);
- b) CPF;
- c) Carteira de identidade;
- d) Carteira de trabalho (foto e qualificação civil);
- e) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- f) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante da última votação;
- i) Título de eleitor;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- l) Documento dos filhos:
Certidão de nascimento;
CPF;
Cartão de vacina (crianças de 0-6 anos);
Comprovante de frequência escolar (crianças de 7-14 anos)
- m) Comprovante de conta bancária (cópia do cartão magnético) / Caixa Econômica Federal (Agência de Itabira) – Caso não seja correntista, no ato da assinatura do contrato, a Superintendência de Pessoal emitirá um encaminhamento para abertura de conta na Caixa Econômica Federal.

12.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) a pedido do contratado;
- b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- d) pelo decurso dos prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n. 4376/2010 e suas alterações, ou daquele consignado no instrumento contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

13.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de junho de 2018.

170º Ano da Emancipação Política do Município

Ronaldo Lage Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL